



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº351/1995

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 3 de agosto de 1995

**ALTERAÇÃO nas Leis 382/96; 386/96; 403/96 e 412/96.**

#### LEI Nº 351, DE 03 DE AGOSTO DE 1995.

**Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1996 e dá outras providências.**

ARI JORGE KERBER, Prefeito Municipal de Brochier.

Faço saber que a Câmara Municipal de Brochier aprovou e eu sanciono a seguinte

#### **LEI:**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, para elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal, para o exercício de 1996, que abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, as diretrizes de que trata esta Lei e as prioridades e metas constantes do Anexo I.

**Art. 2º** - A partir das prioridades e objetivos constantes do Anexo I, deste, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 1996, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros, e em prejuízo da Legislação Federal.

**§ 1º** - Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos;

**§ 2º** - A programação de novos projetos não poderá se dar à custas de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento;

**§ 3º** - O pagamento dos serviços da dívida de pessoal e de encargos terá prioridade sobre as ações de expansão;

**§ 4º** - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas para o exercício financeiro de 1996, considerando os aumentos ou as diminuições de serviço;

**§ 5º** - As estimativas das receitas serão feitas considerando a tendência inflacionária do presente exercício;

**§ 6º** - O Município aplicará, conforme disposição o artigo 212 da Constituição Federal, e artigo 91, da Lei Orgânica do Município, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a



## BROCHIER - RS

---

proveniente de transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal;

**§ 7º** - Constará da proposta orçamentária o produto das operações de crédito autorizadas pelo Legislativo, com destinação específica e vinculada ao Projeto.

**Art. 3º** - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado pela Lei 241, de 17 de agosto de 1993, observará a seleção das prioridades dentre os relacionados no ANEXO I, Integrante da Lei, e as orçará para o exercício de 1996.

**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá firmar convênios, com vigência máxima de um ano com outras esferas de governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social e agricultura, sem ônus para o Município, constituindo-se projeto específico e liberado somente após o efetivo recebimento dos recursos.

**Art. 5º** - As despesas com pessoal da administração direta ficam limitadas a 65% (sessenta e cinco por cento) da receita corrente, de acordo com o disposto no artigo 38 das disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, bem como seu Art. 169.

**§ 1º** - Entendem-se como receitas correntes, para efeitos de limites do presente artigo, o somatório das receitas correntes, excluídas as receitas oriundas de convênios.

**§ 2º** - O limite estabelecido para as despesas de pessoal de que trata este artigo abrange os gastos nas seguintes despesas:

- Salários;
- Obrigações Patronais;
- Proventos de aposentadoria e pensões;
- Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito;
- Remuneração dos Vereadores;
- Contribuição sobre a folha de pagamento, para o Fundo de Previdência dos Servidores;
- Salário Família.

**§ 3º** - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alterações da estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado no "caput" deste artigo.



## BROCHIER - RS

---

**Art. 6º** - Fica autorizada a concessão de ajuda financeira as entidades sem fins lucrativos, relacionadas no Anexo II, integrante desta Lei, reconhecidas de utilidade pública nas áreas de saúde, assistência social, educação, cultura e desporto.

**§ 1º** - Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo Poder Executivo, dos planos de aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.

**§ 2º** - Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de aplicação, não podendo ultrapassar os 30 (trinta) dias do encerramento do exercício.

**§ 3º** - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestaram contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiveram as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

**Art. 7º** - As operações de Crédito por antecipação de receita contratados pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício.

**Art. 8º** - São considerados objetos da Administração Municipal, o desenvolvimento visando a:

**I** - Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores, através de programas informativos, educativos e culturais;

**II** - Melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança do trabalho.

**III** - Capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas.

**IV** - Racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos servidores Municipais.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 03 de agosto de 1995.**

**Ass: ARI JORGE KERBER**

**Prefeito Municipal**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1996**

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



## BROCHIER - RS

---

**01 - 01.02.** - Aquisição de equipamentos e material permanente.

**Objetivo:** Dotar a Câmara Municipal de Vereadores de equipamentos no sentido de melhorar as condições de trabalho no Legislativo Municipal

**01.03** - Criar o quadro de servidores do Legislativo Municipal.

**Objetivo:** Admitir servidores para desenvolver em melhores condições as atividades da Câmara Municipal.

**02 - 07.01.** - Construção de um Centro Administrativo.

**Objetivo:** Instalar adequadamente as Secretarias Municipais e a Câmara de Vereadores.

**03 - 07.02.** - Aquisição de equipamentos e material permanente.

**Objetivo:** Equipar os órgãos da administração municipal com móveis, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento eficiente de suas atividades.

**04 - 07.03.** - Ampliações do sistema de informática

**Objetivo:** Dotar as Secretarias Municipais de sistemas para um melhor atendimento e coletividade, agilidade e segurança nas informações.

**07.04.** - Elaboração do Plano Diretor.

**Objetivo:** Elaborar o Plano Diretor visando disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento da cidade.

**05 - 07.05.** - Elaboração de um Cadastro Imobiliário atualizado.

**Objetivo:** Elaborar o cadastro imobiliário atualizado, visando dados precisos para uma tributação justa com referência ao IPTU.

**06 - 07.07.** - Treinamento de Pessoal.

**Objetivo:** Proporcionar aos servidores municipais um aprimoramento técnico, visando o bom desempenho dos serviços públicos.

**07 - 07.08.** - Divulgação Oficial.

**Objetivo:** Promover e divulgar as notícias e promoções do Município.

**08 - 07.09.** - Recepção e homenagem a autoridades.

**Objetivo:** Recepção e homenagem a autoridades que visitam o Município, na forma da Lei.

**09 - 08.01** - Estímulo à expedição de notas fiscais e aumento da arrecadação Municipal.

**Objetivo:** Aumento da arrecadação municipal, incentivo ao comércio e prestação de serviço local.

**10 - 14.01.** - Programa de correção do solo.



## BROCHIER - RS

---

**Objetivo:** Aumentar a produtividade agrícola no Município.

**11 - 14.02.** - Programa de desenvolvimento do plantio de citrus, erva-mate, culturas anuais.

**Objetivo:** Buscar outras alternativas de cultura do Município com boa produtividade.

**12 - 14.03.** - Assistência técnica ao produtor rural.

**Objetivo:** Fornecer assistência técnica gratuita ao produtor rural, através de técnicos do Município ou convenio coma EMATER;

**13 - 14.04.** - Participação na construção de Silos Comunitários.

**Objetivo:** Possibilitar o armazenamento da produção de cereais produzidos no Município.

**14 - 14.05.** - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas.

**Objetivo:** Formar uma frota de equipamentos e implementos rurais para incentivar a produção agrícola.

**15 - 14.06.** - Aquisição de secadores de cereais.

**Objetivo:** Possibilitar a secagem de grãos para uma melhor competitividade no mercado agrícola e melhor armazenamento.

**16 - 15.01.** - Programas de incentivos a construção de aviários.

**Objetivo:** Desenvolver a avicultura como uma das fontes de renda do produtor rural.

**17 - 15.02.** - Programa de Piscicultura.

**Objetivo:** Incentivar o desenvolvimento da piscicultura como uma alternativa ao produtor rural.

**18 - 15.03.** - Programa de desenvolvimento genético.

**Objetivo:** Desenvolver a inseminação artificial para melhoramentos do rebanho bovino.

**15.04.** - Programa de condomínios rurais.

**Objetivo:** Melhorar a produtividade agrícola.

**19 - 17.01** - Programas de proteção à flora, à fauna e reflorestamento.

**Objetivo:** Preservar, através de programas a flora, a fauna e as reservas florestais do Município para um melhor equilíbrio do meio ambiente.

**20 - 18.02** - Concessão de Incentivos e de financiamento para a safra agrícola.

**Objetivo:** Fomentar a produção agrária e manter o homem do campo no seu maio, minimizando o êxodo rural.

**21 - 18.03** - Promover cursos de aprendizagem ao Produtor Rural.



## BROCHIER - RS

---

**Objetivo:** Proporcionar uma melhor formação de técnicas rurais, para melhoria da produtividade rural.

**22 - 22.01.** - Implantação de um Sistema eficiente de telefonia rural.

**Objetivo:** Proporcionar aos habitantes da zona rural um meio de comunicação eficiente, nas localidades carentes deste serviço.

**23 - 30.01.** - Manutenção de convênio com o CONSEPRO.

**Objetivo:** Dar condições para que a Polícia Civil e Brigada Militar ofereça segurança a população.

**24 - 30.02.** - Construção de módulos estruturais.

**Objetivo:** Construir em conjunto com a Brigada Militar e empresas privadas módulos para abrigar o pessoal de policiamento.

**25 - 41.01** - Ampliação e reequipamento da Creche Municipal.

**Objetivo:** Ampliar e mobiliar a Creche Municipal, para possibilitar o atendimento da população infantil.

**26 - 42.01.** - Construção de prédios escolares.

**Objetivo:** Favorecer aos estudantes do Município condições de bom atendimento.

**27 - 42.02.** - Equipar e reequipar os prédios escolares de Rede de ensino municipal.

**Objetivo:** Melhorar as condições de trabalho dos professores e de aprendizagem das crianças da rede de ensino Municipal.

**28 - 42.03.** - Promoção de encontros e Cursos de Atualização para servidores que atuam na SMEC.

**Objetivo:** Atualizar a formação de professores, monitores de creche e funcionários da SMEC, melhorando desta forma o ensino Municipal.

**29 - 42.04.** - Assistência Médica e Odontológica à Estudantes.

**Objetivo:** Oferecer as crianças do Município atendimento médico e odontológico gratuito, melhorando assim a saúde geral do estudante.

**30 - 46.01.** - Promoção e participação em campeonatos, olimpíadas e gincanas.

**Objetivo:** Promover atividades esportivas visando o desenvolvimento motor dos jovens, a promoção do esporte amador e atividades de lazer aos munícipes.

**31 - 46.02.** - Construção de quadras Polivalentes de Esporte junto as Escolas Municipais.

**32 - 47.01.** - Transporte Escolar aos Estudantes de 1º e 2º grau.

**Objetivo:** Proporcionar transporte Escolar aos estudantes de 1º e 2º graus que necessitam concluir seus estudos fora do seu Município.



## BROCHIER - RS

---

**33 - 48.01** - Conclusão das obras do centro cultural de Brochier.

**Objetivo:** Oportunizar um espaço adequado para o desenvolvimento e manifestações culturais.

**34 - 48.02.** - Criação de uma biblioteca ambulante.

**Objetivo:** Proporcionar aos estudantes e comunidade em geral da zona rural, maior contato com os livros, TV e vídeos.

**35 - 48.03.** - Auxílio as entidades de canto e danças, organizados no Município, com o objetivo de difundir a cultura.

**36 - 48.04** - Criação de uma Banda Municipal e Coral Municipal.

**Objetivo:** Proporcionar atividades extra-classe de forma cultural e artística, bem como ativar o civismo aos estudantes do Município com a participação em solenidades.

**37 - 48.05.** - Auxílio às entidades de canto, teatro e danças.

**Objetivo:** Dar apoio e incentivo às Entidades de contos organizadas do Município, com o objetivo de difundir a cultura.

**38 - 49.01** - Formação de uma classe Especial para atendimento de crianças deficientes.

**Objetivo:** Proporcionar aos deficientes um atendimento especializado e individualizado.

**39 - 51.01** - Participação na expansão e melhoria na rede de Distribuição Elétrica.

**Objetivo:** Oferecer melhores condições de vida a população com uma rede elétrica mais eficiente.

**40 - 51.02** - Participação na expansão e melhoria da Eletrificação Rural.

**Objetivo:** Oferecer a população do meio rural uma energia mais eficiente, bem como estender este serviço a população rural que ainda não possui.

**60.01.** - Aquisição de equipamentos e estruturas necessárias para a destinação final do lixo.

**Objetivo:** Desenvolver ações para a coleta e destinação final do lixo, sem agredir a natureza e a saúde pública.

**41 - 60.03.** - Ampliação da rede de iluminação pública.

**Objetivo:** Ampliar o serviço de iluminação pública nas vias e logradouros, proporcionando maior segurança a população.

**42 - 60.04.** - Implantação de uma praça e arborização das vias públicas.

**Objetivo:** Proporcionar um local aprazível para a população com a construção de uma praça, bem como as vias públicas com o plantio de árvores.

**43 - 60.05.** - Aquisição de uma área para o aterro sanitário.



## BROCHIER - RS

---

**Objetivo:** Fazer a destinação final do lixo de maneira a não prejudicar a saúde pública.

**44 - 62.01** - Incentivo a Instalação e ampliação de indústrias.

**Objetivo:** Desenvolver ações de incentivo a instalação e ampliação de implantação no Município, com o objetivo de criar novos empregos e melhorar o índice de retorno do ICMS.

**45 - 63.01** - Incentivo a instalação e ampliação de empresas comerciais.

**Objetivo:** Desenvolver ações para estimular o desenvolvimento do comércio no Município, formando um pólo regional, melhorando com isto, a receita municipal.

**46 - 75.01.** - Construção de postos avançados de saúde.

**Objetivo:** Oferecer melhor assistência médica aos munícipes em especial, às comunidades do interior do Município.

**47 - 75.02.** - Programa de assistência médica à mulher.

**Objetivo:** Desenvolver um programa de assistência ao câncer ginecológico, assistência pré-natal, ao planejamento familiar e a saúde em geral, o bem estar da mulher, principalmente a de baixa renda.

**48 - 75.03.** - Programas de saúde preventiva.

**Objetivo:** Desenvolver programa de ações preventivas e educacionais no que atinge a saúde integral do indivíduo.

**49 - 75.04.** - Programa integral à saúde da criança.

**Objetivo:** Desenvolver programas que atendam as ações básicas de saúde infantil.

**50 - 75.05.** - Programa Integral a saúde e a criança.

**Objetivo:** Desenvolver programas que atendem as ações básicas da saúde infantil.

**51 - 75.06.** - Aquisição de ambulância.

**Objetivo:** Transportar pacientes para tratamento em hospitais de outras cidades.

**52 - 75.07.** - Formalização de um convênio com o Hospital de Brochier.

**Objetivo:** Prestar atendimento médico-hospitalar a população carente do Município, através de convenio com o Hospital de Brochier com compensação financeira por parte do Município.

**53 - 75.08.** - Programas para criação e manutenção de grupos de AA (alcoólicos anônimos), D.Q.A. e outros.

**Objetivo:** Executar um trabalho de conscientização e recuperação dos munícipes com problemas de alcoolismo e drogas.

**54 - 75.09** - Programa de vacinação.





## BROCHIER - RS

---

**Objetivo:** Executar constantemente programas de vacinação para a população infantil.

**55 - 75.10.** - Extensão do programa de combate ao borrachudo e outras Pragas.

**Objetivo:** Dar continuidade ao Programa de combate ao borrachudo com o objetivo de extinguir esta praga.

**56 - 75.11.** - Programas de vacinação.

**Objetivo:** Executar constantemente programas de vacinação para a população infantil.

**57 - 75.12** - Extensão ao programa de combate ao borrachudo e outras pragas.

**Objetivo:** Dar continuidade ao programa de combate ao borrachudo com o objetivo de extinguir esta praga.

**58 - 75.13** - Aquisição de móveis e equipamentos.

**Objetivo:** Dotar a SMSAS de melhores condições para atendimento à comunidade.

**75.16.** - Aquisição de uma unidade móvel médica e odontológica e/ou kombi.

**Objetivo:** Levar a população do interior, assistência médica e odontológica.

**59 - 76.01.** - Implantação e ampliação da rede de abastecimento de água na zona urbana e rural.

**Objetivo:** Estender a rede de abastecimento de água à população não atendida por esse serviço.

**60 - 76.02.** - Construção e ampliação da rede de esgoto.

**Objetivo:** Ampliar a rede de esgoto no perímetro urbano, objetivando melhores condições de vida a população.

**61 - 76.03** - Limpeza e desobstrução dos arroios.

**Objetivo:** Melhorar o escoamento das águas evitando a formação de cheias.

**62 - 81.01.** - Programas de assistência ao menor, à velhice e a população carente.

**Objetivo:** Desenvolver programas de assistência social ao menor, à velhice e a população carente em geral.

**63 - 81.02.** - Promoção de campanhas junto à comunidade.

**Objetivo:** Prestar auxílio à famílias carentes do Município, promovendo campanhas de agasalho, alimentos e outros.

**64 - 88.01.** - Abertura e alargamento de estradas vicinais.

**Objetivo:** Oferecer melhores condições de trafegabilidade aos agricultores, para o escoamento da safra agrícola.

**65 - 88.02.** - Construção de pontes e bueiros.

**Objetivo:** Melhorara as condições de trafegabilidade das estradas vicinais com a construção e reconstrução de



## BROCHIER - RS

---

pontes e bueiros.

**66 - 88.03.** - Aquisição de equipamentos rodoviários.

**Objetivo:** Renovar a frota de equipamentos rodoviários para dar condições a Secretaria Municipal de Viação e Interior de atender as necessidades da população.

**67 - 88.04** - Participação no asfalto da estrada Montenegro/Brochier.

**Objetivo:** Participação financeira para concretização da ligação asfáltica Montenegro/Brochier, objetivando o desenvolvimento do Município.

**68 - 91.01.** - Pavimentação das principais vias Urbanas.

**Objetivo:** Melhorar as condições do tráfego urbano, bem como embelezar a sede do Município.

**69 - 91.02.** - Implantar placas de sinalização e indicação.

**Objetivo:** Orientar o tráfego urbano e oferecer mais segurança para a população.

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO II

#### AUXÍLIO PARA ENTIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1996

- 1** - Sociedade de Beneficência e Caridade de Brochier, Mantenedora do Hospital São João de Brochier. R\$ 3.000,00
- 2** - Conselho de Entidades de Brochier - CEABEM. R\$ 700,00
- 3** - Liga de Futebol de Brochier R\$ 600,00
- 4** - CPM - Círculo de Pais e Mestres das Escolas Municipais. R\$ 3.000,00
- 5** - Entidades Culturais Esportivas e/ou assistência do Município, devidamente regularizadas. R\$ 3.000,00
- 6** - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Brochier. R\$ 1.500,00
- 7** - CPM Escola Est. Erni Oscar Fauth - Brochier - R\$ 300,00
- 8** - CPM Escola Est. Alberto Spier - Batinga - R\$ 300,00
- 9** - CPM Escola Est. Emílio Bauer - Pinheiro Machado - R\$ 300,00
- 10** - CPM Escola Est. Pedro Kunz - Morro Paris - R\$ 300,00
- 11** - Clube de Diretores Lojistas Brochier - CDL - R\$ 500,00
- 12** - Associação Comunitária Reunida - R\$ 5.000,00



# BROCHIER - RS

---